



Estado do Pará
Governo Municipal de São Miguel do Guamá
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



ATA DE CONCLUSÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 13:00 horas do dia 07 de Maio de 2015, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para a devida análise da Documentação TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA, solicitada na sessão do Pregão Presencial nº 9/2015-00038 realizado no dia 25 de abril de 2015, em conformidade com a ata de realização do referido pregão, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes a forma em que se encontra o processo licitatório em questão. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade.

Participaram desta sessão as licitantes abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes:

PLAMAX SERVIÇO E COLETORA DE RESÍDUOS LTDA representada neste ato por BRUNO SANTOS BORDALLO RG: 2454485, CPF: 570.468.752-00.

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA representada neste ato por CARLOS EDUARDO DE JESUS DELPUPO RG: 1084117 e CPF: 617.568.302-15.

Ao iniciar as devida análise da documentação solicitada a licitante vencedora da fase de lances verbais, o Sr. Pregoeiro verificou que a licitante PLAMAX SERVIÇO E COLETORA DE RESÍDUOS LTDA apresentou outro representante para esta sessão, sendo que no início da sessão dia 25 de Abril a mesma licitante apresentou outro representante que encontra-se devidamente habilitado para manifestar-se neste procedimento administrativo a Sra. LUZIA ROSANE RIBEIRO PONTES, visto que o que se realiza nesta data é continuidade do mesmo Pregão presencial sito o Pregão presencial nº 9/2015-00038.

Ao analisar a Documentação acima aludida, o Sr. Pregoeiro verificou que a referida documentação esta em conformidade com o exigido no instrumento convocatório e que a licitante PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA entregou em prazo hábil.

Diante disso o Sr. Pregoeiro declara HABILITADA a licitante PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA por haver atendido integralmente as exigências editalícias.

Dada a palavra aos presentes, o representante da licitante PLAMAX SERVIÇO E COLETORA DE RESÍDUOS LTDA apresentou suas razões de interposição recursal alegando que "em virtude do descumprimento do inciso 15 do artigo 11 do decreto 3555, bem como do art 48 § 3º da lei 8666/93, devendo o certame ser fracassado, além disto ha desconformidades e outros nas planilhas juntadas ao processo da empres PRESERVE, que serão demonstradas na peça recursal, oportunamente pede-se que registre em ata o pedido de cópia do processo no todo".

PRAÇA LICURGO PEIXOTO, Nº130-CENTRO-



Estado do Pará
Governo Municipal de São Miguel do Guamá
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Após as alegações do representante da empresa PLAMAX SERVIÇO E COLETORA DE RESIDUOS LTDA o Sr. pregoeiro no uso das atribuições que lhes conferem o inciso XVIII do Art. 4 da Lei 10.520/2002 concedeu o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando a licitante PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA desde logo intimada para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

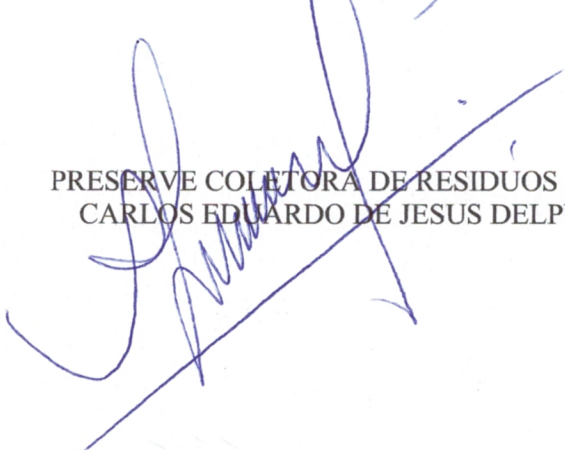
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME
Pregoeiro(a)	FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Equipe apoio	AMANDA CRISTINA ROCHA SOTERO
Equipe apoio	EDIVANE TRISTAO DOS SANTOS ALVES
Equipe apoio	PAULA PATRICIA RODRIGUES DE ASSIS

ASSINATURA

Fabio
Amanda Rocha
Edivane
FERIAS.


PLAMAX SERVIÇO E COLETORA DE RESIDUOS LTDA
BRUNO SANTOS BORDALLO


PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA
CARLOS EDUARDO DE JESUS DELPUPO